



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 6.133, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

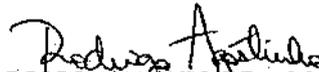
Autoriza o Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

P. 27.322/11

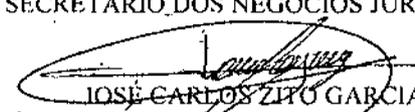
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjugação de esforços para implementação no Município de Bauru do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e alterações posteriores.
- Art. 2º Para cumprimento das metas dispostas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - receber repasses financeiros;
  - II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.
- Art. 3º As despesas advindas da presente lei serão suportadas por verbas existentes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 2011.

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
JOSE CARLOS ZITO GARCIA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO